PROCESSO TC Nº 20312/19

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Objeto: Inspeção Especial de Licitações e Contratos, instaurado a partir de denúncia, para análise das Inexigibilidades de Licitação nº 006/2018 e 003/2019

Responsável(eis): Emerson Fernandes Alvino Panta (Prefeito)

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - INSPEÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 E 003/2019 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE ROYALTIES EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB - Matéria julgada. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00135/23

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Inspeção Especial de Licitações e Contratos, instaurado a partir de denúncia, para análise das Inexigibilidades de Licitação nº 006/2018 e 003/2019, realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, sob a responsabilidade do Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, com vistas à contratação de serviços advocatícios para recuperação de valores de royalties, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO, por tratar de objeto idêntico ao constante do Processo TC 12092/18, já apreciado por este Tribunal, conforme Acórdão AC1 TC 01519/21, cuja decisão consistiu em considerar formalmente irregular o procedimento e aplicar multa pessoal ao gestor, dentre outras deliberações, decisão esta mantida em sede de recursos de reconsideração e de apelação, consoante Acórdão AC1 TC 01362/2022 e Acórdão APL TC 041/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Plenário Min. João Agripino Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 02/05/2023

PROCESSO TC Nº 20312/19

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Trata-se de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, instaurada a partir de denúncia, para análise das Inexigibilidades de Licitação nº 006/2018 e 003/2019, realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, sob a responsabilidade do Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, com vistas à contratação de serviços advocatícios para recuperação de valores de royalties.

Em manifestação única, fls. 56/60, a Auditoria concluiu, *in verbis*:

> *"Ante o exposto, considerando que as questões relacionadas à Inexigibilidade n 006/2018 já foram tratadas no Proc. 12092/18, e que a Inexigibilidade n 003/2019, também mencionada na peça de acusação de fls. 02/06, não teve execução contratual, e que seu contrato foi rescindido, conforme informações fornecidas no Portal do Gestor, entende-se pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos."*

Posição acompanhada pelo **Ministério Público de Contas**, através do Parecer 01194/22, fls. 63/64, subscrito pelo d. Procurador Geral Bradson Tibério Luna Camelo.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Alinhado com a Auditoria e com o *Parquet* de Contas, voto pelo arquivamento dos autos, por tratar de objeto idêntico ao constante do Processo TC 12092/18, já apreciado por este Tribunal, conforme Acórdão AC1 TC 01519/21, cuja decisão consistiu em considerar formalmente irregular o procedimento e aplicar multa pessoal ao gestor, dentre outras deliberações, decisão esta mantida em sede de recursos de reconsideração e de apelação, consoante Acórdão AC1 TC 01362/2022 e Acórdão APL TC 041/2023.

É o voto.

Assinado 9 de Maio de 2023 às 09:37

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Maio de 2023 às 12:36

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 3 de Maio de 2023 às 19:24

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Maio de 2023 às 12:43

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO